MICHEL LE MITY SATAKE
SERGIO MORITZ
VALDIR LUIZ DA CUNHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MDOC004 - ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - MODELO COMPLETO.

PROAD: 179/2020

1. Capítulo I - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Objeto.

Contratação emergencial de serviço de validação e emissão de 120 certificados digitais para pessoa física do tipo A3, padrão ICP-Brasil compatível com AC-JUS, com prazo de validade de 03 (três) anos, gravado em mídia do tipo token.

Registro no PAAC: ID 15260

1.2. Justificativa

Conforme disposto na Lei 11.419/2016, o uso de certificação digital para produção de atos processuais nos sistemas eletrônicos é condição *sine qua non* para a validade jurídica dos atos praticados. A referida Lei ainda determina que os certificados digitais a serem utilizados para produção de atos eletrônicos devem ser vinculados à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Na mesma esteira, no âmbito do Judiciário Trabalhista, a Resolução CSJT nº 164, de 18 de março de 2016, determina requisito extra, exigindo que os certificados digitais usados nesta justiça especializada sejam de perfil “Institucional” e do tipo A3 vinculados não só à ICP-Brasil, mas também à Autoridade Certificadora da Justiça - AC-Jus. Os certificados do tipo A3, gravados em token, tem validade padrão de 1 a 3 anos e podem ser renovados por igual período. Pela necessidade contínua e pelo custo, a contratação é feita, tanto por nós, quanto pelos órgãos pesquisados, por 3 anos.

Como é de amplo conhecimento, desde 2011 os processos na Justiça do Trabalho passaram a tramitar por meio eletrônico, chegando ao cenário atual onde 100% das novas ações trabalhistas são eletrônicas e tramitam por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Neste contexto, magistrados e servidores da Justiça do Trabalho precisam obrigatoriamente utilizar certificados digitais para execução de seu trabalho diário. Eventual indisponibilidade de certificados digitais para estes agentes do judiciário impactaria diretamente na prestação jurisdicional, atividade precípua dos Tribunais.

Atualmente, o TRT12 emite certificações da seguinte forma:

a. 7577/2019 - Certisign - Compra Direta emergencial que visava manter os serviços de emissão até a licitação própria estar pronta e em pleno funcionamento, este contrato foi aditivado em 25% e hoje tem 8 certificações para emissão, vence dia 21/1/20.

b. 3075/2019 - Soluti - Adesão a ata do CNJ - Conta com 249 certificações para emitir apenas nas seguintes cidades: Balneário Camboriú, Brusque, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Itapema, Lages, Porto União, Xanxerê, vence em 10/4/20.

c. 8557/2018 - Serasa - Nesse momento a empresa está conseguindo emitir certificações e este contrato está sendo usado para as cidades do interior nas quais várias certificações irão vencer na mesma data, utilizando visitas e emissões. Restam 10 certificados, o contrato tem vigência até 30/9/21.

Em 2019 esta secretaria elaborou licitação própria (PRE 8807/2019), que atendia todas as necessidades de emissão do próximo ano, incluindo emissão com fornecimento de token pela contratante, emissão com fornecimento de token pela contratada, visitas de emissão nas cidades sem AR. O contrato foi assinado em 22/10/2019 e a empresa, desde o começo, ignorou todas as tentativas de contato e de emissão de certificados. Esta situação foi relatada no Proad 8807/2019 a partir do documento de marcador 78.

O descumprimento contratual da empresa Soluti gerou sério comprometimento nas emissões de certificações digitais. Neste cenário, esta secretaria vê apenas duas alternativas para manter a emissão:

a) Deslocar os magistrados e servidores para fazer emissão nas cidades abrangidas pelo RP 3075/2019, a saber: Balneário Camboriú, Brusque, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Itapema, Lages, Porto União e Xanxerê.
b) Realizar compra direta emergencial de certificações digitais.

Consideramos que o deslocamento de magistrados e servidores traz maior prejuízo ao tribunal, o magistrado/servidor muitas vezes perderá o dia de trabalho entre transporte

e emissão. O deslocamento também pode gerar pagamento de diárias e passagens. Motivos pelos quais consideramos a compra direta a melhor alternativa.

Estimamos que 120 certificados sejam suficientes para suprir, em caráter emergencial, a demanda das cidades não atendidas pelo contrato 3075/2019, garantindo a continuidade do serviço, sem interrupções, até que uma nova contratação esteja em funcionamento.

1.3. Quantidade:

Estimamos que para suprir a demanda de 3 a 4 meses sejam necessários 120 certificados digitais, cerca de 30 por mês.

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Serviço de emissão de Certificação Digital - A3 - AC-JUS sem fornecimento de token	120

1.4. Definição e Especificação dos Requisitos.

Item 1 - Serviço de emissão de Certificação Digital - A3 - AC-JUS <u>sem</u> fornecimento de token:

- Certificado digital do tipo A3 ou superior para pessoa física, padrão ICP-Brasil compatível com AC-JUS, com prazo de validade de 03 (três) anos;
- No caso de renovação das certificações digitais, estas devem ter as mesmas especificações, a renovação será dentro da validade e de forma online;
- Deve permitir utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- O certificado será emitido em mídia do tipo token fornecida <u>pela contratante.</u>

1.5. Levantamento das alternativas existentes

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com

raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.

A AC tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

A certificação digital exigida pela Resolução CSJT 164/2016 é a de perfil “Institucional”, pertencente à cadeia “Cert-JUS”. Esta limitação restringe o rol de empresas que podem prestar o serviço de emissão deste tipo de certificados digitais. Conforme

informação contida no site da Autoridade Certificadora da Justiça[1], na presente data, existem seis Autoridades Certificadoras habilitadas, a saber: AC Caixa-JUS, AC Certisign JUS, AC Serasa-JUS, AC Serpro-JUS, AC SOLUTI-JUS, AC VALID-JUS. Estas Autoridades Certificadoras (AC) cadastram Autoridades de Registro (AR) a fim de fazer a validação, conferência e emissão das certificações.

Para fins de análise de viabilidade das alternativas, a equipe avaliou as Autoridades Certificadores nos principais aspectos da demanda deste Tribunal, cujos resultados estão resumidos na tabela abaixo, detalhamento e fontes no item a.1):

Autoridade Certificadora	**Atendimento na Capital**	**Atendimento no Interior**
AC Caixa-JUS	Não	Não
AC Certisign JUS	Sim	Atende em 26 cidades, mas a capilaridade pode mudar ao longo do tempo.
AC Serasa-JUS	Sim	Não tem interesse, conforme e-mail de marcador 06
AC Serpro-JUS	Sim	Não
AC SOLUTI-JUS	x	Impedida de licitar com a Administração Pública Federal, pelo descumprimento do contrato 8807/2019 com este regional
AC VALID-JUS	Sim	Atende em 16 cidades, mas a capilaridade pode mudar ao longo do tempo.

Cabe destacar que, entre as empresas que responderam[2] nosso pedido de orçamento para compra direta, a que possui maior capilaridade é Certisign, conforme tabela abaixo:

	Certisign	**Valid**	**Contrato 3075/19**
Araranguá	x	x	
Balneário Camboriú *	x	x	x
Blumenau *	x	x	
Brusque *	x	x	x

[1] Site: https://acjus.jus.br/acjus/ com acesso em 15/01/2020.

[2] Forneceram orçamento para compra direta a Certisign e a Valid, a capilaridade foi verificada no e-mail da Valid (anexo ao orçamento) e no site https://gestaoar.certisign.com.br/AgendamentoOnLine/cliente/actionPosto!withCityTable.action?selectRede=6%3B145&selectEstado=SC

Caçador	x	x	
Canoinhas	x		
Chapecó *	x	x	
Concórdia	x	x	
Criciúma *	x	x	x
Curitibanos			
Florianópolis *	x	x	x
Fraiburgo	x		
Imbituba			
Indaial	x	x	
Itajaí *	x	x	x
Jaraguá Do Sul *	x	x	
Joaçaba	x		
Joinville *	x	x	
Lages *	x	x	x
Mafra	x		
Navegantes			
Palhoça	x		
Rio Do Sul	x		
São Bento Do Sul	x		
São José *	x	x	
São Miguel Do Oeste			
Timbó	x		
Tubarão *	x	x	
Videira	x		
Xanxerê	x		x

1.6. Justificativa da escolha da solução

Consideramos que a compra direta de certificações é a melhor forma de manter a continuidade das certificações, garantindo o acesso de magistrados e servidores aos sistemas que dependem desta ferramenta para funcionarem plenamente, a exemplo do PJe e Aud.

1.7. Especificação completa da solução escolhida

a) Requisitos gerais:

A. A Contratada deverá ser uma Autoridade Certificadora e possuir rede de atendimento, nas cidades de: Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Jaraguá Do Sul, Joinville, Lages, São José, Tubarão e em ao menos 13 (treze) das seguintes cidades: Araranguá, Caçador, Canoinhas, Concórdia, Curitibanos, Fraiburgo, Imbituba, Indaial, Joaçaba, Mafra, Navegantes, Palhoça, Rio Do Sul, São Bento Do Sul, São Miguel Do Oeste, Timbó, Videira, Xanxerê.

B. Esta condição deve se manter durante toda a vigência do contrato, em caso de alteração, esta deve ser comunicada por e-mail à contratante no prazo de 10 dias antes do desligamento. Caso seja realizado o desligamento de Autoridade Registradora, deixando a cidade sem rede de atendimento e a empresa não notificar a contratante no prazo estabelecido, deverá ser realizada visita para emissão da certificação digital solicitada sem custo para o Tribunal.

C. O serviço contratado engloba o também o serviço de autoridade de registro, esta rede de atendimento poderá ser própria, parceira ou vinculada à AC. A empresa contratada é responsável por qualquer intercorrência no serviço prestado pelas Ars, sejam próprias, parceiras ou vinculadas.

D. A empresa deverá indicar um preposto e seu substituto, que farão a intermediação de todas as tratativas sobre o atendimento e suporte dos serviços previstos em contrato. Problemas na emissão, problemas na rede de atendimento, problemas no sistema de solicitação, bem como quaisquer outros problemas relacionados à prestação do serviço deverão ser por ele assumidas e redirecionadas a outros empregados da contratada ou a uma empresa parceira, conforme o caso. Não será admitido fracionamento das responsabilidades do preposto entre diversas pessoas. Qualquer problema na rede de atendimento (própria, parceira ou vinculada) será informado ao preposto e deverá ser solucionado pela contratada, não sendo admitido a Contratante fazer este papel.

E. Sempre que possível, a emissão deverá ser substituída por renovação da certificação;

b) Especificação do Certificado Digital para pessoa física do tipo A3

A. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

B. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

C. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

D. No caso de renovação das certificações digitais, estas devem ter as mesmas especificações, a renovação será dentro da validade e de forma online.

c) Especificação da solicitação de emissão:

A. As solicitações de certificados digitais serão realizadas conforme a demanda deste Tribunal, utilizando e-mail ou outra ferramenta a ser disponibilizada pela empresa contratada, sem custo adicional ao contrato;

B. Após a solicitação é responsabilidade da empresa contratada entrar em contato com o servidor/magistrado para agendamento da emissão da certificação, este contato pode ser feito por telefone ou e-mail, inclusive utilizando link para agendamento;

C. A Contratante manterá pasta na nuvem contendo as autorizações para certificação digital assinadas eletronicamente. A Contratada e sua rede de atendimento terão acesso a esses documentos, de modo que não seja necessário o envio de autorização impressa;

D. Considera-se emissão de certificado o momento em que o par de chaves é gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICP-Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa contratada, de que está funcionando corretamente;

E. No momento da emissão deverão ser alteradas as senhas PIN e PUK para senhas de escolha do magistrado/servidor;

F. O magistrado/servidor deve ser orientado sobre a importância destas senhas e sobre princípios básicos de segurança na utilização de certificação digital (esta orientação pode constar por escrito em material entregue fisicamente ou por e-mail);

G. A emissão será realizada em dia e horário previamente agendados, devendo ocorrer em até 3 dias úteis da solicitação. Magistrado/servidor e empresa podem, de comum acordo, estabelecer prazo diferente;

H. O Certificado será instalado em - Mídia criptográfica do tipo Token USB, fornecidos pela contratante, constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto

Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, atualmente SAFENET 5110, SAFENET 5100 e ePass2003.

d) Garantia

Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado do tipo A3, contados a partir da emissão do certificado.

Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o TRT12.

1.1. Prazo e condições de entrega.

As emissões e visitas deverão iniciar em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, conforme solicitação da Contratante.

1.8. Relação entre a demanda prevista e a quantidade adquirida.

O quantitativo apresentado é uma estimativa das emissões não abrangidas pelo contrato 3075/2019 para os próximos 4 meses (tempo estimado para uma nova contratação estar em vigor).

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Serviço de emissão de Certificação Digital - A3 - AC-JUS sem fornecimento de token	120

1.9. Considerações sobre os preços.

Esta é uma contratação pequena e por compra direta, o exato produto que precisamos “A-3 ACJus” é comercializado por poucas empresas, e são poucas as licitações que encontramos com uma quantidade próxima a 120, então certificados não ACJus também foram usados para esta estimativa.

1.10. Justificativa sobre os preços propostos

Solicitamos orçamentos específicos para compra direta para as empresas Certisign, Digital Sign, Digisec, Soluti e Valid. Serasa respondeu que não tem interesse, Soluti, Valid e Certisign responderam. A empresa Soluti está impedida de contratar com a união, fruto do descumprimento do PRE 8807/2019, então seu orçamento foi desconsiderado.

Pesquisamos no site Banco de Preços, emissão de certificados do A-3, também do tipo E-CPF, sem ser AC-Jus, por não encontrarmos contratos recentes da Justiça, com quantidades aproximadas desta Compra Direta.

OBJETO				**Quantidade**
Serviço de emissão de Certificação Digital - A3 - AC-JUS sem fornecimento de token				**120**
Fontes de Consulta	Valores obtidos	**Cálculo 1**(Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	**Cálculo 2**(Subconjunto formado caso o CV do**Cálculo 1**for maior que 25%)	**Cálculo 3**(Subconjunto formado caso o CV do**Cálculo 2**for maior que 25%)
1 - UFSM	103.00	Não aplicável	***Desconsiderado***	***Desconsiderado***
2 - Ministério da Defesa - Canoas	142.78	Não aplicável	***Desconsiderado***	***Desconsiderado***
3 - Certisign	139.00	Não aplicável	***Desconsiderado***	***Desconsiderado***
4- Valid	180.00	Não aplicável	***Desconsiderado***	***Desconsiderado***
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	**R$ 141.20**			
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	**R$ 31.47**			
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	**22.29%**			
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	**R$ 172.67**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	**R$ 109.72**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Q = quantidade de valores obtidos	**4**			

ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	R$ 141.20	***Não aplicável***	***Não aplicável***	***Não aplicável***
TOTAL ESTIMADO	**R$ 16,943.40**	***Não aplicável***	***Não aplicável***	***Não aplicável***

Considerando a quantidade pretendida, entendemos que o valor oferecido pela empresa Certisign de **R$ 139,00** está dentro do valor de mercado do serviço, conforme demonstrado.

Além disso, esse preço é o menor encontrado no mercado na pesquisa junto a fornecedores que apresentaram orçamentos para a contratação direta pretendida.

Item	Descrição	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de emissão de Certificação Digital - A3 - AC-JUS sem fornecimento de token	120	R$ 139,00	R$ 16.680,00

1.11. Avaliação das necessidades de adequação do ambiente para viabilizar a execução contratual.

Item	Descrição	Necessidade de Alteração.
01	Infraestrutura tecnológica (equipamentos, redes, link, etc..)	Não
02	Infraestrutura elétrica	Não
03	Logística de implantação	Não
04	Espaço Físico	Não
05	Mobiliário	Não
06	Impacto ambiental	Não
07	Liberação de acesso	Não
08	Outros	

1.12. Disponibilidade Orçamentária

Os recursos utilizados na contratação desta solução serão oriundos do orçamento da SETIC, relativos ao ano de 2020.

ID PAAC: 15260

2. Capítulo II - SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. Recursos Necessários à Continuidade do Negócio Durante e Após a Execução do Contrato.

2.1.1. Recursos Materiais.

Os tokens necessários para gravação serão fornecidos pela contratante e pela contratada.

2.1.2. Recursos Humanos.

As duas servidoras da SATIC efetuarão os pedidos de certificação, o informe da documentação necessária aos magistrados e servidores e acompanharão a execução e fiscalização do contrato.

2.2. Estratégia de Continuidade Contratual.

Até a compra direta se concretizar, utilizaremos os contratos vigentes.

Acordo de Nível Mínimo de Serviço:

Entendemos que apenas o serviço descrito é o aceitável, não é possível definir gradação de aceitabilidade da emissão da certificação digital. Ou o certificado está emitido e funcionando, ou não está. Atrasos, falhas na gravação, interrupções contratuais geram prejuízo ao tribunal, impossibilitam o magistrado/servidor de cumprir suas atividades. Por estas razões entendemos que cabe apenas detalhar os descumprimentos contratuais.

2.2.1. <u>Ações de contingência e seus respectivos responsáveis</u>:

a) Evento 1: Interrupção contratual por problemas com a empresa
Ação 1: Informar à Administração do Tribunal para aplicação das sanções previstas
Ação 2: Nova contratação emergencial para manter os serviços;
Responsável: Gestor do contrato

2.3.1. Entrega das versões finais dos produtos.

NÃO APLICÁVEL.

2.3.2. Transferência final de conhecimentos

NÃO APLICÁVEL. Não haverá transferência final de conhecimento.

2.3.3. Devolução de recursos materiais.

NÃO APLICÁVEL. Neste contrato o TRT/SC não fornecerá recursos materiais para a Contratada.

2.3.4. Revogação de perfis de acesso.

NÃO APLICÁVEL. Não serão fornecidos perfis de acesso para áreas de rede ou sistemas do TRT/SC nesta contratação.

2.4. Estratégia de independência.

NÃO APLICÁVEL. Solução de mercado disponibilizada por alguns fornecedores e de responsabilidade do ITI.

2.4.1. Formas de transferência do conhecimento.

A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais das certificações emitidas. A data de emissão alimentará a planilha de vencimentos.

2.4.2. Direitos de Propriedade Intelectual (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).

Não se aplica.

2.4.3. Outras formas de minimizar dependência.

Apenas as empresas autorizadas pelo ITI podem emitir certificação do tipo AC-Jus.

Capítulo III - ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do objeto.

Os serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2. Parcelamento do objeto

Não se aplica.

3.3. Desmembramento da solução

Não se aplica.A mesma empresa precisa fazer as visitas e emissões.

3.4 Forma de Pagamento

Mensalmente a contratada deverá encaminhar, via e-mail à contratada, relatório contendo a lista de certificados emitidos no mês anterior, após validação por parte da equipe de fiscalização, a contratada emitirá a nota fiscal.

3.5 Modalidade e tipo de licitação (justificativa)

Compra Direta por dispensa de licitação, fundada do Artigo 24 inciso IV da lei 8.666/93 considerando que as certificações digitais são imprescindíveis para a prestação jurisdicional, sem elas magistrados e servidores não podem assinar documentos, nem publicar no PJe, utilizar o Aud, arquivar no SAF, entre outros.

3.6 Classificação Orçamentária

Exercício do orçamento 2020.

Verba: [x] TRT [ ] Descentralizada

Natureza da despesa: [x] GND3 (custeio) [ ] GND4 (investimento)

Unidade Gestora do Orçamento: SETIC - ID PAAC 15260.

3.7 Equipe de apoio à contratação

Este papel será desempenhado pela equipe de planejamento da contratação.

3.8 Equipe de gestão da contratação

a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: Serão indicados nominalmente pelo Diretor da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.

b) Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.

c) Fiscal Administrativo: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira, por despacho ao determinar a abertura de procedimento administrativo.

Capítulo IV - ANÁLISE DE RISCO.

4.1. Riscos da Solução Contratada não ter sucesso (riscos do produto/serviço)

Risco 1: Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Danos: Paradas na emissão de certificados digitais

Ações preventivas: Contratação emergencial

Responsável pela ação. Gestor do contrato.

Risco 2: Má qualidade na prestação do serviço

Probabilidade: Média, tendo em vista estarem vinculadas ao ICP-Brasil seguindo procedimentos padronizados por normativos para prestação dos serviços. Considerando ainda os serviços prestados pelas empresas hoje contratadas e a pouca oferta do produto.

Impacto : Médio

Danos: Empresa não atende os chamados de acordo com os serviço contratados, atraso nas emissões, mau atendimento.

Ações preventivas: Reportar formal e imediatamente à contratada qualquer falha

Descrição da ação - Reportar à administração para as providências cabíveis.

Responsável pela ação. Fiscal administrativo e técnico

4.2. Riscos do processo de contratação (riscos de não conseguir contratar).

Risco 1: As certificações acabarem antes de um novo contrato

Probabilidade: baixa

Impacto: Alto

Danos: Impossibilidade de emitir certificações digitais em várias cidades

Ações preventivas: realizar nova compra direta e/ou aditamento de 25% no contrato com o Serasa.

Responsável pela ação: equipe SATIC

Capítulo V - ASSINATURAS.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2020.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante:

Nome: Valdir Luiz da Cunha

Cargo: Diretor SETIC

Email: valdir.cunha@trt12.jus.br

Integrante Técnico:

Nome: Lis Pavin Nemmen

Cargo: Assistente Chefe de Setor - SATIC

Email:lis.nemmen@trt12.jus.br

Substituta:
Nome: Michelle Mity Satake
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: michelle.satake@trt12.jus.br

Integrante Administrativo:

Titular: SÉRGIO MORITZ

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Substituto: EDSON DE AMORIM

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br